



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 309/97, De 14 de Dezembro de 1997.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE MAURITI, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e sancionou e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Centro de Saúde de Mauriti Dr. Oscar Fernandes Sobral, a unidade de Saúde localizada à Av. César Cals, s/nº, na sede deste Município.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal obrigado a afixar a indicação da denominação, na citada unidade de Saúde, em local bem visível, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI (CE), em 14 de Dezembro de 1997.


MARCIO MARTINS SAMPAIO DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL